



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA

DADOS DA LICITAÇÃO - UASG: 925438 - UEMA	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização dos Laboratórios Experimentais visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br , com cópia para licitacao.pe@uema.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/03/2026, às 10:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR) Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br . Endereço para retirada do Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 1.152.119,64 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Material
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<i>A participação no certame será de ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.</i>
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas horas)	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:	MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA

SUMÁRIO

01	DO OBJETO.....	3
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
03	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
04	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	8
05	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
06	DA HABILITAÇÃO.....	10
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	17
08	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS.....	19
09	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
10	DOS RECURSOS.....	21
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
13	DO TERMO DE CONTRATO.....	23
14	DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.....	23
15	DO PAGAMENTO.....	24
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	25
18	DA RESCISÃO.....	27
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA**

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

Nos termos da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Instrução Normativa SEGES/ME nº **73, de 30 de setembro de 2022**, Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, Decreto Estadual nº **36.170, de 18 de setembro de 2020**, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de março de 2026.

Horário: 10 e 00min. (horário de Brasília).

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Local: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR) – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

UASG: **925438 - UEMA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Aquisição de equipamentos para modernização dos Laboratórios Experimentais visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela de especificações e valores estimados constantes da **“PLANILHA DE LICITAÇÃO”, ANEXO II DESTE EDITAL**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado para a licitação será de **R\$ 1.152.119,64 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no ***Portal de Compras do Governo Federal***, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.6. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.9. ***A participação no certame será de ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2.1.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.1.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.1.10.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.1.10.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.1.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1.10.5. O licitante organizado em cooperativa, quando couber, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.10.6.1. Em itens sem exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.11. A falsidade das declarações de que trata o **subitem 2.1.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens **2.2.2** e **2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais especificações exigidas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (COMPRAS.GOV.BR/COMPRASNET), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

3.3.1. Os documentos de habilitação do licitante, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico.

3.3.2. Os licitantes poderão optar por encaminhar concomitantemente com a Proposta de Preços constante do **subitem 3.2 supracitado**, em campo específico do sistema, todos documentos de habilitação exigidos neste edital, com o objetivo de dar celeridade aos atos deste processo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

3.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

3.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, não deixando de apresentar aqueles que não constam na base de dados dos referidos cadastros.

3.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso/senha/Certificado Digital para acesso ao Sistema COMPRAS.GOV.BR.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.8. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

3.8.1. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos concorde preceito do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser exclusivamente por meio eletrônico, **em campo próprio no sistema "COMPRAS.GOV.BR", mediante chave de acesso e/ou** encaminhada através do e-mail licitacao.salic@sead.ma.gov.br, **com cópia para "licitacao.pe@uema.br"**, por petição dirigida à UEMA, de segunda a sexta-feira, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.4. Se acolhida a impugnação, e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item proposto, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.1.2. É vedada qualquer identificação do licitante na proposta a ser preenchida no Sistema "COMPRAS.GOV.BR", sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

5.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.1.1. Caso o prazo de validade expire e o licitante concorde com a dilação dos atos da contratação, a prorrogação da proposta, considerando a plausibilidade da justificativa da empresa, poderá ser realizada com prazo de validade inferior ao inicialmente previsto, desde que o novo prazo não seja menor que **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento e anuência da Administração.

5.3.2. Catálogo do material/equipamento, a não apresentação do catálogo não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise do item proposto.

5.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Ressalvado o disposto no **item 3.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021):

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.11.2 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.2. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **No caso de Procurador:**

a.1) Instrumento de mandato público, ou;

a.2) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório **ou** assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a.2.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

a.2.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

b) **No caso de sócio-gerente:**

b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial na forma da Lei, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.4.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

6.1.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral -ISG:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.1.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado divergente do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

6.1.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4.2.6. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

6.1.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples, no que couber;

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF** conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, nos documentos por eles abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.11.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

6.2.11.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **sistema eletrônico "COMPRAS.GOV.BR" - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor_oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais**.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59, III da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A análise da exequibilidade da Proposta de Preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços em modelo próprio do licitante ou documento equivalente (Notas Fiscais, Cópias de Contratos etc.) desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e através do e-mail "licitacao.salic@sead.ma.gov.br", **com cópia para** "licitacao.pe@uema.br".

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IV deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

14. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes devem declarar conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do contrato oriundo deste procedimento, será vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor:

- a) Ao longo da vigência do ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o Contrato decorrente desta licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

15. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 2025, abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3831;

NATUREZA DA DESPESA: 44905230-44904006; **FONTE:** 1500.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Multa

17.3.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.3.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3.4.3. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

17.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa, tudo conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de abertura do certame.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, com qualquer cadastro ou especificações de itens de materiais/serviços referentes ao procedimento licitatório no sistema "**COMPRAS.GOV.BR - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

FEDERAL” ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

19.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uema.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

19.15. Ao adquirir o Edital da UEMA, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento no PNP, na página www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.uma.br, de eventuais notificações e comunicações.

19.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo.

ANEXO II - Planilha de Licitação.

ANEXO III – Modelo Carta Proposta.

***ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

São Luís – MA, 05 de março de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para modernização dos Laboratórios Experimentais para atender acadêmicos do curso de Física Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais- CECEN/UEMA, Física Licenciatura EaD, Matemática, Química, Biologia Bacharelado e Licenciatura, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca, CFO Bombeiro e Agronomia., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Modulo Ondas Mecânicas - Kits Experimentais de Ondas Mecânicas	UND	1
2	Módulo Termodinâmica - Kit de calorímetros básicos.	UND	1
3	Módulo Eletricidade	UND	1
4	Modulo Ótica - Kits Experimentais de Ótica	UND	1
5	Modulo Lei de Coulomb - Kits Experimentais de Lei de Coulomb	UND	1
6	Modulo Efeito Fotoelétrico - Kits Experimentais Efeito Fotoelétrico	UND	1
7	Modulo Aquisição/Interpretação dos dados computadorizados	UND	1
8	Modulo Interferometria	UND	1
9	Modulo Carga de Um Elétron	UND	1
10	Modulo Carga/Massa Elétron	UND	1
11	Modulo Micro Ondas	UND	1

1.2. A especificação completa consta no anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os laboratórios de Física tratam de um agrupamento de materiais e equipamentos, constituindo um conjunto único de recursos educacionais que se inter-relacionam em todas as áreas de conhecimento que envolvem a Física, Matemática, Química, Biologia, Engenharias em geral, Agronomia, dentre outras, sendo necessário que o processo de aquisição aconteça de forma conjunta, devido às demandas de ensino, via experimentos para atendimentos dos cursos de graduação desta IES, atendidos pelos Laboratórios de Física. Os equipamentos de laboratório demonstram conceitos e leis físicas que regem os conteúdos de Mecânica, Oscilações, Ondas, Termometria, Termodinâmica, Fluidos, Eletricidade, Magnetismo, Óptica e Física Moderna, essenciais para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes dos vários cursos de graduação que os Laboratórios de Física atendem.
- 2.2. Analisando a potencialidade, durabilidade, multidisciplinaridade de equipamentos, selecionou-se os kits descritos a seguir devido a excelência em muitos pontos, tais como tecnologia e inovação, especialmente em áreas como a Física em que há uma exigência por sensores, sistemas de aquisição de dados e softwares de análise, oferecendo aos estudantes e professores a oportunidade de realizarem experimentos mais precisos, com a possibilidade de evoluir e avançar em trabalhos na área de pesquisa e ensino. Logo, tendo uma tecnologia atualizada, atende-se a um ponto fundamental dos dias atuais que é o acompanhamento computacional que contribui para a facilidade de uso e entendimento de fenômenos físicos observados experimentalmente. A qualidade e durabilidade dos equipamentos descritos a seguir constituem pontos fortes para o ensino de qualidade. Necessita-se de materiais com alta qualidade e métodos de fabricação que garantem maior durabilidade e confiabilidade em resultados experimentais específicos.
- 2.3. Além das demandas pedagógicas e curriculares, a escolha de equipamentos laboratoriais deve considerar dois pilares essenciais: segurança operacional e precisão nos resultados experimentais. A empresa PASCO se destaca amplamente no mercado por atender, de forma integrada, esses dois critérios. Enquanto muitas marcas fornecem equipamentos com especificações genéricas ou limitadas, os dispositivos da PASCO são desenvolvidos com tecnologia de ponta, certificações internacionais de segurança e um sistema de compatibilidade entre sensores, softwares e interfaces que permite a coleta e análise de dados em tempo real com alta fidelidade. Tais características minimizam riscos durante a execução dos experimentos, especialmente por estudantes em formação inicial, ao mesmo tempo que garantem a repetibilidade dos resultados, algo essencial para o rigor científico no ensino experimental.
- 2.4. Adicionalmente, os equipamentos da PASCO integram plataformas como o PASCO Capstone e o SPARKvue, que oferecem interface intuitiva, ampla base de dados, ferramentas analíticas robustas e conectividade com dispositivos móveis e computadores, aspectos raramente encontrados em sistemas concorrentes. O suporte técnico e educacional oferecido pela PASCO também é um diferencial estratégico, pois disponibiliza treinamentos, atualizações de software e materiais complementares,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ampliando o alcance didático dos kits.

- 2.5. Portanto, a adoção desses equipamentos não se justifica apenas pela durabilidade ou sofisticação tecnológica, mas por sua contribuição efetiva para a aprendizagem significativa dos conceitos físicos e para a formação de uma cultura científica segura, precisa e metodologicamente sólida no contexto universitário. Assim, a escolha pela PASCO representa não apenas um investimento em infraestrutura laboratorial, mas uma decisão pedagógica embasada na excelência, confiabilidade e inovação científica.
- 2.6. Relacionados aos possíveis experimentos a serem realizados e que diferem de tantas outras especificações inferiores podem-se destacar os seguintes: (1) A Unidade acústica é bem intuitiva com várias opções de estudos no que diz respeito às características fundamentais de ondas, diferentemente de outros equipamentos, que incluem gerador de ondas e vários acessórios para a realização de experimentos e coleta de dados. (2) O kit para termodinâmica é bem mais robusto e completo, comprado a qualquer outro do mercado, pois inclui a realização de vários experimentos que garantem maior eficiência na coleta de dados via software de aquisição de dados e segurança na manipulação dos dispositivos e equipamentos que constituem o kit de termodinâmica, ao contrário de outros equipamentos do mercado que são inseguros. (3) O kit sugerido para eletrostática é superior a qualquer outro do mercado, pois o conjunto para estudo eletrostático, gerador de Van der Graff é um kit único e seguro, sendo que o mesmo possui um conjunto completo para realização dos experimentos com aparelhos de formatos diferentes, oferecendo um aprendizado mais amplo. Não há equipamentos similares aos descritos a seguir para as finalidades propostas, como o aparelho de resistividade, bobinas primária e secundária e varinha de indução. (4) Os kits para Experimentais de Ótica, Lei de Coulomb, Efeito Fotoelétrico, Interferometria, Carga de Um Elétron, Carga/Massa Elétron e Microondas, são únicos e permitem uma montagem rápida e precisa com vários dispositivos que auxiliam em práticas experimentais completas, seguras e de excelência para a aprendizagem em Física e a possibilidade de aquisição de dados em tempo real e com precisão compatíveis com as teorias físicas.
- 2.7. Outro ponto que diferencia substancialmente os equipamentos descritos frente a outras descrições no mercado é a existência de experimentos exclusivos e altamente específicos, que não constam em kits tradicionais da grande maioria das empresas. Um exemplo claro é o Sistema de Espiras Rotativas, utilizado para determinar com exatidão o momento de inércia de corpos rígidos por meio de sensores angulares acoplados — algo quase inexistente em kits convencionais. Outro experimento singular é o de Colisões em Trilho de Ar com Sensores Ópticos, que permite a análise vetorial da conservação de momento e energia em duas dimensões com sincronização de dados em tempo real, o que eleva o nível de compreensão do estudante sobre cinemática e dinâmica.
- 2.8. A plataforma Capstone, integrada aos sensores, permite o tratamento estatístico avançado, com recursos como regressão automática, análise de incertezas, cálculo de integrais e derivadas em gráficos experimentais. Essas ferramentas são essenciais para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

que o futuro profissional desenvolva não apenas habilidades experimentais, mas também competências matemáticas e computacionais exigidas no ambiente acadêmico e profissional.

- 2.9. Experimentos como o de Efeito Fotoelétrico com medição direta da constante de Planck ou o Estudo da Carga do Elétron via Experimento de Millikan Digital não só são possíveis com estes kits, como também vêm acompanhados de roteiros com fundamentação teórica sólida e orientação metodológica clara — diferentemente de muitos kits genéricos, que não fornecem dados de calibração ou apresentam imprecisão nos valores medidos.
- 2.10. Os equipamentos e seus respectivos acessórios listados na descrição possuem manuais para cada kit/conjunto com várias possibilidades de experimentos que atendem de forma completa e suficiente as demandas dos conteúdos de Física dispostos para cada curso desta IES atendido pelo Departamento de Física (DFIS/UEMA), com informações claras e precisas. Os experimentos relacionados aos kits foram testados e possuem quantidade significativa de experimentos que abrangem conteúdos de Física no contexto da Mecânica, Ondas, Termometria, Termodinâmica, Eletricidade, Magnetismo, Óptica e Física Moderna, tratando experimentos como os de ondas senoidais na corda com mensuração de dados precisos e tratáveis no software vinculado aos kits. Outro exemplo trata-se do experimento sobre pêndulo de torção em que os fabricantes fornecem informações primordiais para o experimento, tal como a constante de elasticidade, em que em outros kits geralmente os dados não são disponibilizados.
- 2.11. A descrição a seguir é pautada no rigor e confiabilidade dos equipamentos cujos procedimentos são claros, objetivos e intuitivos, com manuais detalhados e que informam corretamente quaisquer dados relacionados aos experimentos e que fazem parte dos procedimentos experimentais. Aqui, o intuito é a aquisição de equipamentos para laboratório didático, constituído por roteiros mais detalhados e equipamentos mais intuitivos, que confirmem em seus experimentos leis físicas consistentes com a teoria e tratamento de dados em tempo real por meio de softwares de aquisição e tratamento de dados via computador. Os mesmos equipamentos didáticos podem ser utilizados para pesquisas na área de ensino de Física, sendo essencial a facilidade e durabilidade do material e do equipamento para uso, pois fica muito mais fácil saber usar um equipamento e aplicar a pesquisa, ao invés de tentar compreender como funcionam os equipamentos sem qualquer auxílio.
- 2.12. Os equipamentos de laboratório demonstram conceitos e leis físicas que regem os conteúdos de Mecânica, Oscilações, Ondas, Termometria, Termodinâmica, Fluidos, Eletricidade, Magnetismo, Óptica e Física Moderna, essenciais para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes dos vários cursos de graduação que os Laboratórios de Física atendem.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi informada Plano de Contratações Anual. Insta destacar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

que a aquisição é indispensável ao fim que se destina para as atividades de laboratoriais dos cursos regulares da UEMA.

AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do Mercado.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;
- 4.3. Atender aos critérios de sustentabilidade exigidos na forma da lei, os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos, a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o padrão FSC-STD 40-004 V2-1;
- 4.4. A comprovação dessa conformidade deverá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou selo de cadeia de custódia do FSC-STD 40-004 V2-1 (Forest Stewardship Council) apresentado no momento da contratação;
- 4.5. A exigência da observância das normas de Cadeia de Custódia FSC-STD 40-004 tem por objetivo a verificação dos critérios de rastreabilidade e legalidade, garantindo que os insumos de madeira utilizados no produto sejam oriundos de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa, economicamente viável e no cumprimento de todas as Leis vigentes, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- 4.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7. Indicação da marca PASCO

Da justificativa para indicação de marca



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

4.7.1. A indicação da marca PASCO para o fornecimento de kits e equipamentos didáticos de laboratório de Física encontra amparo legal no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) [3], que excepciona a regra geral de vedação à exigência de marca.

O dispositivo legal em comento estabelece *in verbis* que:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...) c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo, que servirá como referência; "

4.7.2. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que permanece como baliza interpretativa da legislação licitatória, é uníssona ao admitir a indicação de marca quando a especificação técnica detalhada, por si só, não é suficiente para garantir a aquisição do bem que, de fato, atende ao interesse público.

4.7.3. A indicação da marca PASCO não configura direcionamento indevido, mas sim a materialização do princípio da vantajosidade para a Administração Pública, conforme demonstrado pela singularidade técnica do objeto. A Justificativa Técnica evidencia que os equipamentos da marca em questão possuem um conjunto de características integradas e indissociáveis que os tornam únicos no mercado para a finalidade pedagógica e científica almejada:

4.7.4. O entendimento do TCU é claro no sentido de que a indicação de marca é legítima quando a justificativa técnica comprova que o produto é o único a satisfazer as necessidades da Administração, desde que a descrição técnica não possa ser substituída por outra equivalente.

4.7.5. O Acórdão nº 2.678/2018 – Plenário, por exemplo, reforça que a exigência de marca é permitida quando for a única que atenda às necessidades do órgão ou entidade, desde que devidamente justificada. Mais recentemente, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Tribunal tem mantido a linha de que a restrição é aceitável quando a singularidade do bem é comprovada, não havendo similar que possua o mesmo conjunto de atributos essenciais.

4.7.6. Em suma, a indicação de marca é lícita quando a Administração demonstra, de forma inequívoca, que:

- a)** A marca indicada é a única que possui as características técnicas essenciais e não negociáveis para o pleno atendimento da finalidade pública (ensino de excelência e pesquisa de vanguarda em Física);
- b)** A descrição técnica do objeto, por mais detalhada que seja, não é capaz de garantir a aquisição do produto com o mesmo nível de integração,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

segurança e especificidade (TCU, Acórdão nº 1.488/2007 – Plenário).

- 4.7.7. A Justificativa Técnica já demonstra que a marca PASCO oferece uma solução sistêmica, e não apenas um produto isolado, o que a diferencia substancialmente dos concorrentes. A ausência de similaridade reside na integração tecnológica (hardware + software + metodologia) que garante a precisão, a segurança e a capacidade de realizar experimentos de alto nível.
- 4.7.8. Diante do exposto, a indicação da marca PASCO está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, pois atende ao requisito da excepcionalidade formalmente justificada previsto no Art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.9. A decisão administrativa está solidamente motivada na necessidade técnica inafastável de adquirir um sistema laboratorial que garanta:
- 4.7.10. Segurança e Durabilidade (Princípio da Eficiência e Economicidade a longo prazo); Precisão e Rigor Científico (Princípio da Vantajosidade e Atendimento ao Interesse Público Primário da Educação Superior); Integração e Exclusividade de Experimentos (Singularidade do Objeto).
- 4.7.11. Portanto, a indicação de marca é um ato discricionário, porém vinculado à motivação técnica, que, no presente caso, demonstra que a marca PASCO é a única solução sistêmica que satisfaz plenamente os requisitos de ensino e pesquisa de alto nível desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015 e o art. 48 da LC nº 123/2006 e art. 4º, §1º, inc I da lei 14.133/2021.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do (a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 6.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Contratante.
- 6.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada a Contratante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.1.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenação de Bens e Suprimentos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222.

- 6.4. O Contratado deverá entregar os itens em dias úteis em que houver expediente, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no local indicado no subitem anterior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (ressalvados os casos em que a especificação indique prazos diversos) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 7.7. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).
- 7.8. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 8.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 9.1. Entregar todos os equipamentos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência
- 9.10. Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do contrato.
- 9.11. Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site www.compras.ma.gov.br ou em outro Sistema que eventualmente o substitua;
- 9.12. Proceder ao seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a ser realizado através dos e-mails uema@sei.ma.gov.br e protocolo@uema.br, conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviam seus documentos fiscais, acompanham os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;
- 9.13. Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

aferação do atendimento das exigências contratuais.

- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

- 10.9. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:
- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
 - b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
 - f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual –CNDA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
 - h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.
- 10.10. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.
- 10.11. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 10.12. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

10.13. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

10.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

11.4. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação.

11.5. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.4. Multa
 - 12.3.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - 12.3.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 12.3.4.3. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 12.3.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 12.3.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação está contido no Mapa comparativo gerado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/MA anexo ao processo.
- 13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para este exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3831;
NATUREZA DA DESPESA: 44905230-44904006; **FONTE:** 1500.

15.DA ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Sendo assim, na execução do contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
 - a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
 - d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - g) De qualquer maneira fraudar o Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.
- 15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
- 15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Prof. Dr. Edvan Moreira
Chefe dos Laboratórios de Física
Chefe do Departamento de Física
Mat.844843-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>Módulo Ondas Mecânicas - Kits Experimentais de Ondas Mecânicas</p> <p><input type="checkbox"/> 1 estimulador vibratório de ondas mecânicas, para estudo das características fundamentais de ondas mecânicas (velocidade da onda, frequência, comprimento de onda, amplitude da onda, interferência construtiva e destrutiva, ressonância, densidade da corda, etc), fonte de alimentação constante de frequência (60 Hz), cabo de onda (3m), com ímã Neodymium magnético e bobina elétrica de corrente AC, dispositivo instalado no corpo do vibrador para montagem vertical e horizontal; 1 gerador de ondas senóides, com controle de ajustes com botões para incremento ou redução de frequências, programável pelo próprio usuário, (além da amplitude de ondas) e LED display digital, com resolução e 0,1 Hz, para observações da natureza quântica dos padrões de ondas estáticas, em painel frontal, ideal para demonstrações em sala de aula, automático em frequências de ressonâncias, frequências de 0 a 800 Hz e amplitude da saída da onda senóide, com 2 ajustes finos e 1 largo e adaptador de força, para aplicação em ondas de padrões em cordas, barbantes, frequências em ressonância do ar, etc., 1 aparelhagem com 2 tubos de ressonância, com uma extremidade aberta e a outra fechada, medindo 1,3m comprimento e 0,15 m de diâmetro; 1 tubo inerte com trena métrica instalada na parte externa e 2 pés para garantir estabilidade total, 1 super polia, para monitoramento de movimentos (como fotocélula) com rolamentos esféricos de dupla precisão, de baixíssimo atrito, para suporte de carga máxima de 20 N, de inércia mínima com bainha de 5,5g, com 10 travas espaçadas e diâmetros interno e externo de dimensões precisas e furação rosqueada para fixação de haste de prolongamento; 1 haste metálica revestida para montagem de polia, medindo 14 cm de comprimento e 9,5 mm de diâmetro (aprox.); 1 alto falante aberto, frequência de resposta 75 Hz - 8,000 Hz, tipo 5 ¼ in - polipropileno, impedância 8 Ohms, ressonância ao ar livre 75 Hz, sensibilidade 85 dB (1W/1m), potencia 30 Watts RMS, força de entrada 60 Watts (Máximo) com painel para entrada de conexão externa; 1 alto falante aberto, frequência de resposta 75 Hz - 8,000 Hz, tipo 5 ¼ in - polipropileno, impedância 8 Ohms, ressonância ao ar livre 75 Hz, sensibilidade 85 dB (1W/1m), potencia 30 Watts RMS, força de entrada 60 Watts (máximo) com painel para entrada de conexão externa; 2 grampos-braçadeira para fixação em mesa ou prateleira de até 6 cm de espessura, para montagem em vários ângulos, para sustentação de hastes de 9,5 mm a 12 mm, em três pontos de contatos, nas posições vertical e horizontal; 1 braçadeira de ângulo ajustável, para hastes de até 12 mm diâmetro, para posicionamento em qualquer ângulo vertical ou horizontal; <input type="checkbox"/> 2 hastes de aço revestido para sustentação com 45 cm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro (aprox.); 1 kit de conexões elétricas com 5 fios cor vermelha, terminaispino banana de 4mm e 75 cm comprimento.</p>	UND	01
02	<p>Módulo Termodinâmica - Kit de calorímetros básicos.</p> <p><input type="checkbox"/> Kit de calorímetros básicos com 6 unidades, fabricado com material de excelente propriedades térmicas, medindo 10 cm profundidade, 7,5 cm diâmetro e 1,3 cm espessura da parede, 1 termômetro álcool -20°C a 110°C com definição de 1°C; 1 jogo com 3 corpos metálicos, formato cilíndrico, com massas irregulares sendo 1 exemplar de alumínio de 200g, 1 exemplar de cobre de 200g e 1 exemplar de chumbo de 200g; 1 kit de calorímetro de transferência de energia com 1 copo de alumínio medindo externo de 8.9 cm de altura e 4.7 cm de diâmetro, 1 copo de alumínio medindo interno de 7.5 cm de altura e 3.8 cm de diâmetro, acoplados com ar interno entre eles para isolamento; <input type="checkbox"/> 2 tampas de borracha, 1 resistor de aquecimento de 10 ohm, 1 conjunto compacto para experimentos de expansão linear térmica com uma base compacta para fixação e expansão do tubo de dilatação, equipado com um termistor, 10 kΩ conectado ao tubo e um medidor digital instalado em uma extremidade para captação do mínimo movimento do tubo, aferindo medições precisas com resolução de 0.01 mm; 1 um jogo de 3 tubos, para verificação da expansão do metal, ocas para entrada e passagem de vapor, sendo 1 de cobre, 1 de chumbo e 1 de alumínio e diversos acessórios de montagem; 1 aparelho para Lei dos Gases em máquina térmica, corpo de alumínio com painel frontal de instrumentação, câmara de ar, formato cilíndrico confeccionada em pirex transparente para visualização do pistão e parede lisa para evitar fricção, pistão de baixo atrito, confeccionado em grafite, 32,5 mm diâmetro, com deslocamento, dentro da câmara, de até 10 cm e prolongamento externo com bandeja para colocação de massas em geral, para experimentos quantitativos da Lei do Gás Ideal e trabalho de motor térmico, inclusos : tampões para vedações de borracha resistente, tubos para passagem do ar de plástico com terminais para acoplamento rápido, saída para tomadas de dados.</p> <p>- Aparatos para Experimentos das Leis dos Gases Ideais</p> <p><input type="checkbox"/> 01 aparato de Base, torre e haste de pressão confeccionados em plástico reforçado de alta resistência e transparência, com graduação impressa na torre, equipado com seringa especial para apresentar resultado consistente e confiável e um termistor de resposta rápida, vários conectores e saída para conexão de sensores;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 gerador de vapor, com capacidade de aquecimento de 3/4 de litro de água em 10 minutos, para fornecimento de vapor contínuo e ajustável até 10 g/minuto, com duas portas de saída para suprimento de vapor de até dois experimentos simultâneos, controle de potência de 0 a 400 W, gabinete com painel frontal de controles, sistema de aquecimento selado, luz de alerta indicadora de nível mínimo e de falta água com tampa de borracha vedável e segura, válvula de segurança, desligamento automático em causa de superaquecimento</p> <p><input type="checkbox"/> 1 kit com base metálica larga com três pés estabilizantes e uma haste de sustentação, de alumínio, 45 cm. Comprimento e 12,7 diâmetro, 1 jogo de massas e gancho com 5g de resolução, com 4 ganchos anatômicos, 10 massas de cobre sendo 3 x 100g, 3 x 50g e 6 x 20g, 6 massas de alumínio, sendo 3 x 10g e 3 x 5g, 9 massas de plástico, sendo 3 x 2 g, 3 x 1g e 3 x 1/2g, e caixa de estocagem, 1 balança eletrônica, digital, SPE402, capacidade 400g, resolução 0,01 g, prato metálico formato redondo 12 cm diâmetro; <input type="checkbox"/> 1 aquecedor-agitador, corpo compacto, com tampo branco de cerâmica ferve água em minutos, com fornecimento de aquecimento até a superfície com LEDs indicadores de avisos quando o topo estiver quente, incluso, temperatura máxima 310°C, diâmetro da placa(topo) 135 mm, faixa de velocidade 50 – 150 rpm, inclusos haste de apoio e etiquetas de aviso de segurança.</p> <p><input type="checkbox"/> 1 conjunto de interface e sensores com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless ou porta USB, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e de fácil acessibilidade com 2 Interfaceconectoras de sensor com tablets, computadores com porta para conexão de qualquer sensor caracterizado ou adaptador USB e Bluetooth 4.0, LED indicativo para as funções : carga da bateria, sinal de conectado e alimentação bateria recarregável, incluso cabo USB; 1 sensor de corrente com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, especificações: duas faixas ±1,0 A e ±0,1 A, resolução 0,2 mA na faixa de ± 1 A e 0,02 mA na faixa de ± 0,1 A, amostragem de alta velocidade, registro remoto com memória integrada, taxa de amostragem variável para</p>	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

	<p>registrar mudanças pequenas e rápidas ou experimentos com duração de horas, dias ou semanas;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 sensor de movimento rotativo com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, especificações resolução do ângulo 0,18° (0,00314 radianos), resolução linear 0,0157 mm (com raio da polia de 5 mm) polia 3 passos 10, 29 e 48 mm de diâm., diâmetro eixo 6,35 mm, taxa máxima de rotação 30 rotações por sg.; <input type="checkbox"/> Codificador ótico 2000 divisões/rev, bidirecional, bateria recarregável Polímero de lítio, conectividade USB direto ou via Bluetooth 4.0, memória (registro) de dados armazenados >55.000, duração bateria conectada >12 horas; 1 sensor de pressão com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, especificações: faixa de alcance 0- 400 kPa, Intervalo útil: 20 kPa - 400 kPa° (valores abaixo de 20 kPa podem não ser confiáveis/precisos) resolução 0,1 kPa, precisão +/- 1 kPa, taxa de amostra max 1000 amostras / segundo via conexão BLE ou USB; Bateria Lítio Polímero recarregável, alcance sem max. 30m (sem obstrução, incluso Tubulação plástica do poliuretano de 0.6m (2ft)/ Conector de tubo farpado duplo/ Conector de fecho Luer farpado macho (2); Conector fêmea de bloqueio farpado Luer/ Seringa 60cc/ Cabo USB (para recarga e conexão direta opcional), 1 sensor de temperatura com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, especificações: alcance com sonda incluída -30°C a 135°C, tomada estêreo de 3,5 mm, conectividade Bluetooth 4.0, Memória (registro) de dados armazenados >55.000, duração bateria conectada >90 horas (>1 ano de uso normal) bateria tipo moeda, incluso 1 sonda de temperatura de resposta rápida;</p> <p><input type="checkbox"/> 2 sensores eletrônicos de ação dupla, pressão e temperatura, porta USB, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e mau uso , informa pressão em kPa, N/m² e psi, amostragem máxima de tara 100 Hz, especificações : faixas 0 a 700 kPa / - 10 a 70 °C, precisões ± 2 kPa / ± 0.5 °C, resolução 0.1 kPa;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 dispositivo adaptador USB x Bluetooth, gabinete de plástico reforçado, anatômico e de fácil acessibilidade</p>		
03	<p>Módulo Eletricidade</p> <p><input type="checkbox"/> 1 conjunto de bobinas robustas e anatômicas, com espirais de filamento de cobre de alta qualidade, identificadas por codificação de cor, por numeração de voltas e por indicação do sentido de enrolamento, com passagem central para instalação de miolos apropriados, sendo 1 bobina de 200 voltas, 2 bobinas de 400 voltas, 1 bobina de 800 voltas, 1 bobina de 1.600 voltas e 1 bobina de 3.200 voltas, <input type="checkbox"/> 1 um kit de miolos com dispositivo para fixação das bobinas, confeccionados em ferro laminado de longa duração, sendo 1 peça em formato U e 1 peça em formato E;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 conjunto de circuitos composto de módulos de plástico reforçado, dimensões de 8 x 8m e abas deslizantes, que são encaixáveis eletricamente através de clipe de jumber, em cada camada, enfatizando que uma conexão elétrica foi feita, devidamente classificados e identificados para orientação da montagem e colocação de componentes externos, composto de: <input type="checkbox"/> 2 Módulos de bateria, 1 Módulo Capacitor 0.22 Farad, 4 Módulos de fio de Canto, 1 Módulo LED, 3 Módulos de Lâmpada, 1 Módulo Motor, 1 Módulo Potenciômetro, 1 Módulo Resistor 10 ohm, 1 Módulo chave SPDT, 1 Módulo chave SPST; 1 Módulo de mola, 5 Módulos de fio reto, 2 Módulos T, 1 Módulo de Bobina de 1000 voltas, 1 Módulo Resistor 33 ohm, 1 Módulo Resistor 100 ohm; 1 Módulo Sensor de corrente Wireless, 1 Sensor de tensão Wireless, 2 Resistores 1000 ohm, 2 Resistores 330 ohm, 1 Capacitor 100 microfarad, 1 330 microfarad Capacitor, 1 diodo, 8 ímãs (0,5 x 0,25 polegadas), 45 Jumper Clips; 1 caixa especial de estocagem, 1 sensor de corrente Wireless com as características: Dual Range ± 1 A, ± 100 mA, Resolução de 0,1 mA na configuração de 1 A e 0,05 mA na configuração de 100 mA, Tensão máxima ± 15 V, Resistor Shunt 0.1Ω, Taxa máxima de amostragem 1000 amostras, via Bluetooth, e 100.000 amostras / segundo via USB, Bateria Lítio-polímero, conectividade USB direto ou Bluetooth® 4.0 com alcance máximo; 1 sensor eletrônico de voltagem (Wireless) para exploração das transformações de energia, como estudos de tensão de baterias de energia química, de energia renovável, de fluxo de energia de circuitos, porta USB, especificações : duas escalas : 15 V, ± 5 V,; 1 taxa de amostragem Bluetooth® de 1 kHz, 1 amostragem de alta velocidade via USB, resolução 7mV (faixa de ± 15V); 2mV (faixa de ± 5V), com registro remoto, 1 jogo de fios vermelho e preto (embutidos) terminais jacaré, 1 bateria recarregável e cabo USB;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 aparelho de medição de resistência elétrica e resistividade do material, base com escala em cm para leitura do fio e ponteira deslizante, tendo 2 fios de cobre de 30 cm de comprimento e 1 mm diâm., 2 fios de alumínio de 30 cm de comprimento e 1 mm diâm., 2 fios de aço de 30 cm de comprimento e 1 mm diâm., 2 fios de níquel cromo de 30 cm de comprimento e 1 mm diâm., 8 fios de Bronze de 30 cm de comprimento no diâmetros 0.5 mm, 0.8 mm, 1.0 mm, 1.3 mm ; 1 aparato com duas bobinas conjugadas e sobrepostas, sendo uma primária e outra secundária, com passagem para o miolo de ferro laminado, expostas e instaladas ao redor de um tubo de madeira isolante; <input type="checkbox"/> 1 Vara pêndulo para investigação de indução eletromagnética, com uma bobina em uma extremidade, com terminais para conexão com um sensor de movimento rotativo, 11 kit de acessórios para estudo da força magnética com 3 garfos de indução em alumínio sólido, 1 balança de corrente, 1 haste de montagem e 2 eixos de sustentação de alumínio e de vidro e um aparelho de abertura variável formato em U, com fortes ímãs Neodymium cobertos com plástico, instalados em uma base estável, de ferro, formato em U, para a separação variável dos polos com produção de um campo magnético de 0,007 a 0,75 Tesla (70 a 7500 Gauss), para montagem em qualquer posição, inclusive, em hastes de até 12,7 mm; 1 carrinho inteligente, vermelho, para estudo da cinemática, dinâmica e outros, corpo ABS durável com rodas de alta qualidade quase sem atrito, com sensores embutidos que medem a força, posição, velocidade e 6 graus de liberdade em aceleração, dados transmitidos via Bluetooth, sensor de força ± 100 N, acelerômetro de 3 eixos, codificador de movimento (para medidas da posição e velocidade) amortecedor magnético do sensor de força, lançamentos em 3 posições com mola calibrada bandeja para massas, gancho para sensor de força, pára-choques de borracha e bateria recarregável; 1 placa compacto para investigações e testes de circuitos RC, Leis (Kirchoff-circuito, Ohm, V circuitos e AC Circuito LRC e Teorias frequencias de ressonância de 55 kHz e 135 kHz, incluso dois indutores : 6,8 mH e 2,5 mH, dois capacitores de 3900 pF e 560 pF, quatro resistores 47 ohms, 3,3 ohms, e (2) 1,0 kOhm; 1 bobina de Helmholtz, com 500 voltas de fio de cobre de alta qualidade, montadas em berço com trilho central de deslizamento das bobinas, para ajustagem uniforme da distância entre bobinas, no espaço de 3 cm a 20 cm (centro a centro) e furos de encaixe das bobinas (0.635cm) no trilho, 1 trilho dinâmico de alumínio de 1,2m compr; 1 dispositivo com câmara de metal com dupla parede de alta permeabilidade para produção de campo de intensidade interna de zero Gauss; 1 braçadeira de ângulo ajustável, para hastes de até 12 mm diâmetro, para posicionamento em qualquer ângulo vertical ou horizontal, 1 indicador de ângulos, de plástico e marcador tipo pêndulo, para fixação no trilho de rolamento; 1 Cabo de saída do gerador de função, 1 jogo com duas barras de fortes ímãs, medindo 150 mm comprimento e 13 mm largura, com identificação do polo norte;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 kit de conexões elétricas (preta/vermelha), 1 multímetro básico digital (iluminação interna) com todas as funções para a maioria de trabalhos em laboratório didático, voltagem DC: 0.1 mV to 600 V com precisão de ± 0.5%, voltagem AC : 1 mV to 600 V com precisão de ± 0.3% ,corrente DC : 0.1 µA a 20 A corrente AC : 0.1 µA a 20 A ,resistência : 0.1 ohms a 20 M ohms, display : 3-1/2 dígitos, display LCD, dígitos de 17 mm de altura , indicador de polaridade, indicador de bateria fraca; 1 grampo de aço múltipla para fixação, em ângulo reto, de duas hastes de até 12 mm diâmetro (aprox.), 2 bases largas de aço, formato A, revestida, dimensões de 25 x 25cm, pesando 4 kg, com pés reguláveis e estabilizantes, com fixadores (central e lateral) para suporte de até duas hastes</p>	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

	<p>de 9 a 11 mm de diâmetro; 2 hastes de aço revestido para sustentação com 45 cm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro (aprox.), 2 grampos de aço múltipla, de alumínio, fixação em mesa com aderência até 6,5 cm de espessura, sustentação de hastes lisas ou rosqueáveis, de até 1,25 cm, em direções perpendiculares; 1 interface especial experimentos didáticos com 8 entradas para conexões sendo 4 portas analógicas de impedância de entrada: 1 Mohms, proteção de entrada: $\pm 250V$ contínua com ganho de tensão selecionável (X1, X10, X100, X1000), amostragem de alta velocidade para medir as tensões em dois canais com taxas de amostragem de até 10 MHz, simultaneamente ou em três ou quatro canais em até 1 MHz simultaneamente e 4 portas digitais com taxa de amostragem superior a 1000 Hz e de alto detecção; 3 (três) geradores de função com modo osciloscópio totalmente controlado pelo software compatível, um gerador de função de 15 W; formas de onda: seno, triângulo, variável de onda quadrada de ciclo de trabalho, rampas positivos e negativos, DC; faixa de frequência: 0.001 Hz a 100 kHz; resolução de 1 MHz; faixa de amplitude: $\pm 15 V$; resolução: 7,3 mV, 12-bit DAC; max corrente de saída: 1 A a 15 V, detecção de excesso de corrente; limite de corrente selecionável: 1,5 A, 1,1 A, 0,55 A; limite de tensão selecionável; DC offset selecionável; função varredura de frequência; medida de saída de corrente: 61 mA em 10V, <input type="checkbox"/> 2 (dois) geradores de função, alta frequência, com controle independente de frequência, de forma de onda e amplitude, formas de onda: seno, triângulo, variável de onda quadrada de ciclo de trabalho, rampas positivos e negativos, DC; faixa de frequência: 0.001 Hz a 500 kHz; resolução de 1 MHz; faixa de amplitude: $\pm 10 V$; resolução: 2,5 mV, 12-bit DAC; max corrente de saída: 50 mA a 10 V. módulo externo de conector 44 pinos para a conexão de acessórios para controlar e monitorar uma variedade de novos dispositivos, como motores de passo e placas de circuito, acesso com 8 pinos aos três geradores de sinais, adicional digital I/O; 3 pinos (analógica) adicional entradas diferenciais ($\pm 10 V$), alta velocidade com auto identificação de módulos plug-in; fontes de alimentação: +5 V a 500 mA, $\pm 12 V$ a ± 300 mA; Conector BNC para entrada de disparo externo, saída para trabalho de operação conjugada com sincronização de duas (ou mais) interfaces, controle de entrada/saída do sinal por software; 3.3 V TTL, 510 Ω; proteção ESD, Conexão USB 2.0 (4890 Mbps), incluso adaptador de força, 1 conjunto de sensores com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless ou porta USB, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e de fácil acessibilidade com 1 sensor de campo magnético com medição 3 eixos, com transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, especificações :: intervalos de ± 50 gauss e ± 1300 gauss, gamas $\pm 50 G$ e $\pm 1300 G$, resolução $\pm 0,01 G$ (faixa de 50 G); $\pm 1 G$ (faixa de 1300 G), taxa máxima de amostra 100 Hz, medidas Intensidade do campo magnético (3 eixos e resultante), memória de pontos de dados armazenados > 25.000, bateria conectada (coleta de dados) > 72 h, tipo Lipo, incluso uma haste de montagem e um cabo USB; 1 sensor de movimento rotativo, transmissão Bluetooth 4.0 Wireless, e porta USB, gabinete de plástico policarbonato reforçado, especificações resolução do ângulo 0,18° (0,00314 radianos), resolução linear 0,0157 mm (com raio da polia de 5 mm) polia 3 passos 10, 29 e 48 mm de diâ., diâmetro eixo 6,35 mm, taxa máxima de rotação 30 rotações por seg., codificador ótico 2000 divisões/rev, bidirecional, bateria recarregável Polímero de lítio, conectividade USB direto ou via Bluetooth 4.0, memória (registro) de dados armazenados > 55.000, duração bateria conectada > 12 horas; 4 sensores de voltagem faixa de leitura +/- 15 V AC/DC, 10 MHz, terminais com dois pinos banana, com dois cliques tipo jacaré, e conexão DIN de 8 pino, 1 dispositivo adaptador USB x Bluetooth, gabinete de plástico reforçado, anatômico e de fácil acessibilidade;</p>		
04	<p>Modulo Ótica - Kits Experimentais de Ótica <input type="checkbox"/> 1 conjunto de ótica básica para montagem rápida e precisa, contendo : 1 trilho para encaixe dos componentes e régua de medições com 1,2 m compr., 1 kit com 2 lentes geométricas óticas, focal de +200mm e +100mm com dois suportes de encaixe 1 antepara para visualização ótica, de plástico branco, com inserção de sete cruzada com escala métrica, 1 fonte de luz branca com quatro faces em um, tendo cruz com escala métrica, ponto de luz brilhante, com geração de três cores primárias e com geração de 1, 3 ou 5 raios projetáveis, com encaixe; 1 kit de rede raios ótico com lentes convexas e côncavas, duplas, lentes ocas para preenchimento de líquido ou próprio ar, um conta gotas, Romboide, espelho formato triangular para reflexões planas, convexas e côncavas, caixa de armazenagem; <input type="checkbox"/> 1 kit com mesa de raios óticos, formato redonda para estudo da Lei de Snell, ângulo de reflexão, reflexo interno total, com superfície e escala métrica, incluso uma lente formato D; 1 suporte com dispositivo para fixação de lentes e espelhos com braços de centralização ajustável, 1 kit com 2 lentes geométricas óticas, focal de +250mm e -150mm com dois suportes de encaixe, 1 espelho, de plástico e dupla face, côncavo e convexo, meia tela e tela opaca, com suporte de encaixes; 1 Kit de com acessórios para espectrofotometria com 1 base redonda com escala ótica gravada, 1 braço giratório, 1 fenda colimadora (5 fendas - 0.1 a 1.5 mm) e lente, 1 lente de foco, 1 grade de difração de 600 linhas / mm com suporte pra prancha ótica, 2 mini bases metálicas com haste; 1 torre de posicionamento e de alimentação elétrica, com janela ampla de centralização do foco espectral, com o espectrofotômetro, munido de suprimento de força (requerida 115/220 VAC, 50/60 Hz), montagem frontal, proteção antichoque, transformador de corrente limitador para proteção do tubo espectral e escudo protetor de broqueio da ação da luz ambiente para visualização clara, encaixe com soquetes moldados e aterrados, de fácil remoção/instalação, dispositivo externo de liga/desliga, corpo de plástico resistente; 1 kit de lâmpadas espectrais, corpo de 26 cm comprimento e filamento capilar central de 10 cm, para a produção de espectro visível e brilhante, montado com terminais metálicos para encaixe com a torre de posicionamento sendo 1 com preenchimento de gás de Hélio, 1 com preenchimento de gás de Hidrogênio, 1 com preenchimento de gás de Mercúrio; 1 canhão de fornecimento de fonte de Diodo Laser, cor vermelha, com ajustagem vertical e horizontal do feixe de luz á fenda, comprimento de onda 660 - 680 nm, força de saída < 5 mW, com torre de encaixe e centralização focal no trilho ótico, incluso adaptador de 9 V; 1 aparato de analisador de polarização com 1 torre de posicionamento para disco de aberturas, 2 discos polarizadores, 1 disco retardador; 1 suporte para o polarizador e uma torre de posicionamento para montagem do sensor de movimento no trilho, 1 dispositivo tradutor linear para fixação do sensor e permite movimentação lateral de até 20 cm e resolução de 0,055 mm, 1 torre com fendas de difração através de uma roda selecionável com 16 padrões de interferência projetados para corresponder à altura do laser de diodo, especificações tolerância da largura da fenda (mm) $\pm 0,005$, tolerância de espaçamento de fenda (mm) $\pm 0,010$ (espaçamento > 0,125) / $\pm 0,005$ (espaçamento < 0,125), tipo de impressão Cromo depositado a vácuo sobre vidro, largura da fenda única (mm) a = 0,02, 0,04, 0,08, 0,16, largura da fenda dupla, separação (mm) a = 0,04, d = 0,25; a = 0,04, d = 0,50 / a = 0,08, d = 0,25; a = 0,08, d = 0,50, várias fendas (mm) 2, 3, 4, 5 (a = 0,04, 0,125), padrões Quadrado, Hexagonal, Pontos, Buracos; 1 base de aço, formato redondo, com furação central rosca de 12,5 mm, para sustentação de haste e uma haste com 25 cm de comprimento e uma extremidade rosca macho; 2 Interface-conectoras de sensor com tabletes, computadores com porta para conexão de qualquer sensor caracterizado ou adaptador USB e Bluetooth 4.0, LED indicativo para as funções, carga da bateria, sinal de conectado e alimentação bateria recarregável, incluso cabo USB; 1 sensor eletrônico de luz de alta sensibilidade, porta USB, especificações: Si PIN fotodiodo, resposta espectral 320 nm a 1100 nm, nível de ganho 10,000x, 100x, 1x, Chave seletora, faixa de</p>	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

	Lux 20prox.. 0 a 1 / 0 a 100 / 0 a 10,000, taxa máxima de amostragem 1000 Hz, resolução ± 0.01 Lux a 1000 Hz na escala 0 a 100 / ± 0.0005 Lux a 5 Hz na escala 0 a 100; 1 sensor eletrônico de movimento rotatório, porta USB, para explorações precisas de experimentos de ótica, dinâmica, força centrípeta, pêndulos, para medições de posição, velocidade, aceleração angular ou linear, etc. , polia de baixa atrito de três passos 10 / 29 e 48 mm diâmetro, especificações : resolução 0.09°para 4.000 pontos/resolução, máxima elevada taxa de giro 30 rev/s.(mínimo); 1 dispositivo adaptador USB x Bluetooth, gabinete de plástico reforçado, anatômico e de fácil acessibilidade;		
05	Modulo Lei de Coulomb - Kits Experimentais de Lei de Coulomb <input type="checkbox"/> 1 aparato Lei de Coulomb, uma esfera condutora avulsas, uma sonda de carregamento, uma ferramenta Allen e massas de calibração, uma fonte de alimentação quilovolt 0-6 kVDC / 6.3 VAC; 2 A fonte de filamento, um eletrômetro básico com chave de faixas selecionáveis 3, 10, 30 e 100 VCC. E luzes LED indicam o alcance em uso. Inclusos um cabo de entrada blindado, um cabo de aterramento com clipe; 1 cabo de entrada de internet e 4 baterias AA, 1 gaiola eletrostática blindada Faraday, de malha de arame, medindo 10 cm x 15 cm; 1 jogo com três colheres eletrostáticas para produção de cargas positivas e negativas;	UND	01
06	Modulo Efeito Fotoelétrico - Kits Experimentais Efeito Fotoelétrico <input type="checkbox"/> 1 aparelho de Efeito Fotoelétrico com 5 filtros óticos com comprimento de onda centrais 365,0, 404,7, 435,8, 546,1 e 578,0 nm, faixa de resposta espectral 300 nm - 700 nm, ajuste de tensão tubo fotoelétrico -4,5 V a 0 V e -4,5 V a +30 V (duas faixas) faixa de medição 10 -8 a 10 -13 A em seis faixas, um amplificador de corrente DC com desvio $\leq 0,2\%$ da faixa total 10-13 A após 30 min e uma fonte de alimentação DC I tensão constante, saída (0 a 6,3 V) saídas independentes (-4,5 a 0 V) e (-4,5 a 30 V); 1 uma interface especialmente desenvolvida para experimentos didáticos com amplificador de potencia de 3,2 W; <input type="checkbox"/> Gerador de sinal 100 kHz com sensores de tensão e corrente integrados, taxa de amostragem de 2,0 MHz, portas analógicas e digitais, conexão USB ou Bluetooth e opera com software adequado, incluso cabo para interface.	UND	01
07	Modulo Aquisição/Interpretação dos dados computadorizados <input type="checkbox"/> Software de aquisição e interpretação dos dados computadorizados totalmente integrados para utilização em experimentos didáticos nas áreas de física, química, biologia e outras matérias, com licença para instalação ilimitada em todos os computadores compatíveis com o programa da unidade de São Luis da UEMA, apresentando as ferramentas para desenvolvimento dos experimentos; Gráficos (em vários eixos y e múltiplos parâmetros empilhados), tabelas (adicionar e subtrair colunas e linhas), medidores(exibição especial), dígitos (exibição direto no display digital para aumentar/diminuir a precisão do valor), FFT(criação de múltiplas medições, ampliação e zoom dos dados), osciloscópios(inclusão de vários eixos Y e múltiplos áreas exibidas) histogramas(análise com estatísticas adequadas em termos de ajustes por funções lineares, exponenciais e polinomiais, superposição aos dados experimentais de gráficos de determinadas funções que representam previsões) calibragem (guia para sequência de calibração) calculadora potente (com funções científicas, período, amplitude, filtros e lógicas estatística para análise de dados) gerador de sinais (com tipos e configurações, como deslocamento DC onda ou varredura de frequência); <input type="checkbox"/> Editor de ajuste de curva (para bloquear ou criar novo ajuste) modo de amostragem (para gravação continua, amostra ou monitor rápido) plotagem (os dados podem ter cor transparente, escura e/ou não solida para visualização completa) barra de erros (para definição do usuário, opcional para erros positivos e negativos desiguais) estatística visual(para apresentação, no gráfico, de linhas erro máximo, mínimo e médio, desvio mostrado com área sombreada) relógio(cronometragem do tempo do experimento); Texto (com escolha do tipo de letra, tamanho e cor para melhor definição do, caixa de texto (para inclusão de perguntas e respostas), quadro(para inclusão de imagem externo) filme(para inclusão de experimentos filmados, permite gravação de dados e sincronização para análise do vídeo com criação do gráfico representativo com experimento estudado) edição página mestre (para adicionar textos e gráficos para aparecimento no plano de fundo de outras páginas imóveis) pasta(apostilha)de trabalho (relatório do estudo completo do experimento; Várias ferramentas para apresentação do layout com formato personalizado da página, inclusão de arquivos externos, foto instantâneo do conteúdo do trabalho (HTML), etc, inclusive com possibilidade de ocultação do relatório e/ou das anotações),permite também, resumo dos dados (excluir/incluir, definir faixa de amostragem, criação de página personalizada e próprios modelos, sistema requerido : Windows XP SP2 ou superior, processador de 2 GHz, 200 MB de espaço em disco disponível 2 GB de RAM, display tamanho 1024 x 786 e Macintosh MAC OSX(v 10.6 ou superior) em versões simultâneas em português, inglês e espanhol, acompanha guia com roteiro "passo a passo" de utilização e procedimentos .	UND	01
08	Modulo Interferometria <input type="checkbox"/> Módulo de ensino para realização de experimentos em física moderna de interferometria completa para estudo da experiência de Michelson, de Fabry-Perot (espectroscopia de alta resolução) e do modo TwymanGreen, sistema de suspensão de banda esticada sem atrito inicial ou final (folga -0.5micron), controle fino do espelho um micrón por divisão do micrômetro, com espelhos e divisor de feixe são planos em $\frac{1}{4}$ comprimento de onda com garantia de padrões de interferência uniformes, com ótica de 3,2 cm (1.1/4") de diâmetro produz padrões deinterferência maiores e nítidos, com funcionalidade e integração entre todos os componentes; Composto 1 base maciça (5 kg) usinada a partir de um único bloco de alumínio garantindo ótica extremamente estável; 1 bomba de vácuo manual,1 canhão mini laser 0.5 mW Hélio Neon com suporte, 1 banco de alinhamento, 1 espelho ajustável de três pontos, 1 divisor de feixe montável, 1 lente compensadora; 1 célula de gás, 2 lentes TwymanGrenn, 2 polarizadores calibrados, 1 prato de vidro, 1 suporte do componente rotativo, 3 acessórios de montagem, 1 maleta de armazenagem e transporte.	UND	01
09	Modulo Carga de Um Elétron <ul style="list-style-type: none"> • Modulo de ensino de física moderna para recriação do experimento de R. Millikan e medição com precisão da carga de um único elétron, através de um microscópio especial de imagem ereta de campo de 30x para visualização clara das gotículas de óleo e fonte de ionização para alteração da carga da gota, com funcionalidade e integração entre todos os componentes; 1 aparato de agitação de gota de óleo Millikan com interruptor, um borrifador de óleo e um adaptador de lâmpada 12 VCC, um multímetro digital básico; 1 fonte de alimentação de alta tensão, saídas de 50 e 500 VCC com chave selecionadora de tensão e corrente; 1 jogo de base estável e haste de 45 cm comprimento, 1 jogo de conexões elétricas 	UND	01
10	Modulo Carga/Massa Elétron <input type="checkbox"/> Módulo de ensino de física moderna para realização do experimento de carga-massa do elétron através de um grande tubo de elétrons, preenchido com hélio, com giro de 90° para permitir o estudo mais marcante do comportamento dos elétrons em um campo magnético e com placas de deflexão para estudo do efeito de um campo elétrico nos elétrons em movimento, com funcionalidade e integração entre todos os componentes; <input type="checkbox"/> 1 (um) aparato com duas bobinas de Helmholtz, em paralelo, especialmente desenvolvidas para experimento	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

	e/m, com base sólida e estável com entradas frontais e conexões elétricas, raio efetivo 158 milímetros, quantidade de voltas 130, corrente de entrada $\leq 3,5$ A DC; 1 (um) tubo de elétrons e/m de 15,5 cm diâmetro, tensão do filamento interno de 6,3 VAC e tensão de aceleração de 0 - 200V, ampola com preenchimento de gás Hélio, com feixe visível para leitura perfeita em ambiente claro (sem necessidade de escurecer a sala) e fixado na posição vertical para facilitar a instalação/remoção do tubo; 1 (uma) fonte de alimentação DC Ajustável, corrente constante 0~3,5 A DC, $V \leq 24$ V (ripple < 1%) para bobinas de Helmholtz; exibição de 3,5 dígitos e voltagem constante 6,3 V AC, $I \leq 1$ A, 50 / 60 Hz, para filamento, display de 3,5 dígitos; <input type="checkbox"/> 1 (Uma) fonte de alimentação DC II (tensão constante) referência de solo flutuante independente, ondulação < 1%, baixa voltagem 0~12 V DC, $I \leq 1$ A (ondulação < 1%), Display de 3,5 dígitos e alta voltagem 0~100 V DC / 0~200 V DC (ondulação < 1%) (duas faixas), $I \leq 30$ mA, display de 3,5 dígitos e conexões elétricas;		
11	<p>Modulo Micro Ondas</p> <input type="checkbox"/> Módulo de ensino de física moderna para realização de experimentos óticos com micro ondas desde a determinação das leis de reflexão e refração até a investigação dos efeitos de polarização e o exame dos fenômenos de difração e interferência de dupla fenda, além dos experimentos básicos de onda, investigações de ondas estacionárias entre dois refletores; <input type="checkbox"/> Kit composto de um 1 transmissor de diodo Gunn (10,5 GHz, 15 mW) e suporte de montagem (giro de 360°) um receptor com amplificador embutido e suporte de montagem, um goniômetro com braços fixos e giratórios e escala de graus;	UND	01
	<input type="checkbox"/> 2 dois refletores completos (metal), dois refletores parciais (madeira) um polarizador, um Hardware de fenda de difração, um prisma (Ethafoam) com pellets de estireno, uma mesa rotativa e um adaptador AC;		
	<input type="checkbox"/> 1 um jogo de acessórios com 1 treliça de Cristal simulada e 1 painel de polietileno		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA

ANEXO II
PLANILHA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	MODULO ONDAS MECÂNICAS - KITS EXPERIMENTAIS DE ONDAS MECÂNICAS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	30.128,00	30.128,00
02	MÓDULO TERMODINÂMICA - KIT DE CALORÍMETROS BÁSICOS. (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	114.675,00	114.675,00
03	MÓDULO ELETRICIDADE (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	152.060,00	152.060,00
04	MODULO ÓTICA - KITS EXPERIMENTAIS DE ÓTICA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	87.038,33	87.038,33
05	MODULO LEI DE COULOMB - KITS EXPERIMENTAIS DE LEI DE COULOMB (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	95.095,00	95.095,00
06	MODULO EFEITO FOTOELÉTRICO - KITS EXPERIMENTAIS EFEITO FOTOELÉTRICO (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	161.223,33	161.223,33
07	MODULO AQUISIÇÃO/INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COMPUTADORIZADOS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	18.141,66	18.141,66
08	MODULO INTERFEROMETRIA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	176.400,00	176.400,00
09	MODULO CARGA DE UM ELÉTRON (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	99.451,66	99.451,66
10	MODULO CARGA/MASSA ELÉTRON (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	125.160,00	125.160,00
11	MODULO MICRO ONDAS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL).	UND	01	92.746,66	92.746,66
VALOR TOTAL GLOBAL					1.152.119,64



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 90030/2026 – SALIC/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM PROPOSTO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – UEMA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026-UEMA
PROCESSO SIGA Nº 00028/2025-UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **UNIVERSIDADE**
ESTADUAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) seu titular _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 00028/2025 - UEMA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, por meio de licitação decorrente do **Pregão n.º ____/2026- CSL/UEMA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de equipamentos para modernização dos Laboratórios Experimentais para atender acadêmicos do curso de Física Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais- CECEN/UEMA, Física Licenciatura EAD, Matemática, Química, Biologia Bacharelado e Licenciatura, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca, CFO Bombeiro e Agronomia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026-CSL/UEMA, a Proposta da Contratada e anexos dos referidos documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

1	Modulo Ondas Mecânicas - Kits Experimentais de Ondas Mecânicas	Und.	1		
2	Módulo Termodinâmica - Kit de calorímetros básicos.	Und.	1		
3	Módulo Eletricidade	Und.	1		
4	Modulo Ótica - Kits Experimentais de Ótica	Und.	1		
5	Modulo Lei de Coulomb - Kits Experimentais de Lei de Coulomb	Und.	1		
6	Modulo Efeito Fotoelétrico - Kits Experimentais Efeito Fotoelétrico	Und.	1		
7	Modulo Aquisição/Interpretação dos dados computadorizados	Und.	1		
8	Modulo Interferometria	Und.	1		
9	Modulo Carga de Um Elétron	Und.	1		
10	Modulo Carga/Massa Elétron	Und.	1		
11	Modulo Micro Ondas	Und.	1		
Valor Total (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ _____ (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2026, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos materiais observará o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS), em remessa única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Bens e Suprimentos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000, Jardim São

Cristóvão, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento **não será considerada efetivada**, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar os itens em dias úteis em que houver expediente, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no local indicado no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

b) Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual deverão constar as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a substituição do objeto, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto entregue e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Após verificação física que constate a integridade do produto, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA e Fiscalização, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses** (ressalvados os casos em que a especificação indique prazos diversos) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO: O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

i) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar todos os equipamentos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- c) Promover o acondicionamento adequado à conservação dos materiais, entregando-os em embalagens sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Garantir a validade dos itens por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- k)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- l)** Identificar seus funcionários no momento da entrega do objeto;
- m)** Supervisionar o processo de entrega do objeto, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;
- n)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q)** Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- r)** Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do contrato.
- s)** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- t)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u)** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Contrato.
- v)** Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site www.compras.ma.gov.br ou em outro sistema que eventualmente o substitua;
- w)** Proceder ao seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a ser realizado através dos e-mails uema@sei.ma.gov.br e protocologeral@uema.br, conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviam seus documentos fiscais, acompanham os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

x) Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o(s) qual(ai) deverá(ão) atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável por fiscalizar o contrato deverá providenciar o cadastro no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

PARÁGRAFO QUINTO: O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá cumprir as regras estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da Resolução nº 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópias da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f)** Certidão Negativa da CAEMA.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: Após satisfeitas todas as condições fixadas no termo de Referência, a CONTRATADA deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

4. Multa:

4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

4.3. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do parágrafo primeiro, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.**

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO: Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, I e artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, **considerar-se-á prorrogado o prazo até o próximo dia útil.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro eletrônico, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI! do CONTRATANTE, sendo responsabilidade da Contratada realizar o devido cadastro para assinatura de documentos e recebimento de comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notificações e comunicações enviadas pela Contratante à Contratada através do Sistema SEI! serão disponibilizadas de forma eletrônica e deverão ser consultadas em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do envio, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação da empresa deve resultar em impactos ambientais positivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deve obedecer aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e §1º, exceto quando não se aplicar a norma mencionada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É essencial que se exija o cumprimento da legislação citada e de outras normas ambientais relevantes para as atividades dos credenciados.

PARÁGRAFO QUARTO: As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam e extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

PARÁGRAFO OITAVO: Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação- NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e demais meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha, Termo Judiciário de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, após lido e aceito, segue assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA



**Edital - PE 90030.2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROC 028.2025 -
COMPRASGOV (SEM COTA).pdf**

Código do documento: J3CB-J5QX-PFJF-S6XL



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3CB-J5QX-PFJF-S6XL>
Ou digite o código: J3CB-J5QX-PFJF-S6XL
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Aline Pinheiro Vasconcelos

CPF: 920*****68

Em: 09/03/2026 17:37
